



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Objeto: Concessão de patrocínio para realização da “1ª Copa Sul de Motocross e Velocross 2025”, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, na pista da Linha Boa Esperança, no Município de Frederico Westphalen/RS, conforme Proposta de Patrocínio apresentada.

Proponente: Moto Clube Jaques Pich

O Poder Executivo de Frederico Westphalen, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, apresenta a presente justificativa visando à formalização de processo de inexigibilidade de seleção pública para celebração de contrato de patrocínio com o Moto Clube Jaques Pich, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.604.116/0001-11, sediada em Frederico Westphalen/RS, para a realização da 1ª Copa Sul de Motocross e Velocross 2025.

O Motocross e o Velocross são modalidades esportivas tradicionais no município e na região, atraindo grande público e fomentando a participação de pilotos profissionais e amadores. Conforme informações constantes da proposta apresentada pelo proponente, o evento contará com treinos oficiais nos dias 14 e 15 de novembro e com a competição no dia 16 de novembro, reunindo mais de 100 pilotos de diversas faixas etárias e categorias, oriundos de diferentes municípios do Rio Grande do Sul e de outros estados, o que ampliará a visibilidade da cidade e fortalecerá o calendário esportivo local.

O evento tem público estimado em mais de 1.000 pessoas, abrangendo moradores locais, visitantes regionais e entusiastas do motociclismo, promovendo entretenimento, lazer e integração comunitária. Além disso, a realização da competição em ambiente adequado, com supervisão da Federação Gaúcha de Motociclismo, reforça a segurança esportiva e a regularidade técnica do evento.

A proposta também evidencia a relevância econômica da iniciativa, uma vez que eventos desse porte movimentam setores como hospedagem, alimentação, oficinas mecânicas, comércio especializado e serviços em geral, contribuindo diretamente para a economia municipal. A atividade esportiva off-road possui apelo turístico e capacidade de atrair visitantes, o que fortalece a imagem institucional do Município de Frederico Westphalen como polo esportivo e turístico regional.

Para a Administração Municipal, o patrocínio proporcionará significativa exposição de imagem institucional, por meio das diversas contrapartidas de imagem, negociais e sociais previstas, em conformidade a Lei Municipal nº 5.109/2023, fortalecendo a identidade da gestão pública perante a comunidade e ampliando a divulgação das políticas municipais de esporte, turismo e lazer.

Nos termos da Lei Municipal nº 5.109/2023, a concessão de patrocínio deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e julgamento objetivo. Embora haja previsão de seleção pública como regra, a própria lei permite a inexigibilidade do processo seletivo quando comprovada a inviabilidade de competição entre projetos, conforme estabelece o § 2º do art. 6º.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Moto Clube Jaques Pich é o único responsável pela organização, estrutura e execução do evento, sendo o ente promotor da competição no município, o evento depende de estrutura física, equipe organizacional e logística. Verifica-se que não há, no âmbito municipal, outra entidade que reúna as condições técnicas, operacionais e regulatórias para realizar esta mesma competição, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

A proposta encontra-se instruída com a documentação necessária, incluindo comprovação da regularidade jurídico-fiscal da entidade, do interesse público do projeto e da pertinência das contrapartidas ofertadas, atendendo aos requisitos previstos na legislação municipal.

Diante do exposto, justifica-se a formalização de contrato de patrocínio por inexigibilidade de seleção pública, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, por se tratar de projeto cuja natureza e características tornam inviável a competição entre proponentes, encontrando-se plenamente alinhado aos objetivos institucionais e às políticas públicas de esporte, lazer e promoção da imagem do Município de Frederico Westphalen.

Encaminhe-se o presente para a adoção dos trâmites administrativos cabíveis e, na sequência, para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Frederico Westphalen, 10 de novembro de 2025.

Mack Léo Pedroso

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer